Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.663 /

"CONCEDE DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO), PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1978".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento), aos contribuintes que quitarem seus débitos, referentes aos Impostos Predial e Territorial e as Taxas de Limpeza Pública e Conservação de Ruas, relativos ao exercício de 1978, - até a data de vencimento da primeira prestação.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE JUNHO DE 1978.

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS
Prefeito Municipal

"§"
"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 0772 DE 10/6/1978.